

Projeto de Lei nº 24/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3569 DE 14 DE MARÇO DE 2006**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.**

**Helio de Almeida Bastos**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade abaixo relacionada, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado:

**SEGMENTO CULTURA**

Coral Municipal Maestro Pedro Pelegrino	<u>R\$ 3.600,00</u>	<u>R\$ 36.000,00</u>
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.00.00-13.392.3002-2090.

**Art. 2º** A subvenção referida no artigo 1º desta Lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

**Art. 3º** A entidade prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de março de 2006.

**Helio de Almeida Bastos**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de março de 2006

**Nelson Afonso**  
**Assessor Técnico**

*"Deus Seja Louvado"*